



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Resolução nº. 1, de 14 de fevereiro de 2001.

Aprovado o requerimento de urgência especial, o projeto foi enviado a esta Comissão.

Nos termos do artigo 321 do Regimento, cabe a esta Comissão dar parecer, com exclusividade, aos projetos desta natureza.

Assim sendo, concluímos que:

- 1) com relação aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.
- 2) Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.
- 3) Verificamos, então, que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2001.

RUBENS METZNER – Relator

TERESINHA ANGÉLICA GÓMES DE SOUZA – Presidente

LUIZ CARLOS DA SILVA – Membro